Prefeitura Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 3.098, de 06 de abril de 2004

Referenda o convênio celebrado entre o Município de Arapongas e a Cooperativa dos Recicladores de Arapongas – COOPREARA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o convênio celebrado entre o Município de Arapongas e a **Cooperativa dos Recicladores de Arapongas – COOPREARA,** firmado em 10 de fevereiro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de abril de 2004

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 08 / 04 / 2004
Kátia Regina
Funcionário

Prefeitura Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 3.098, de 06 de abril de 2004

Referenda o convênio celebrado entre o Município de Arapongas e a Cooperativa dos Recicladores de Arapongas – COOPREARA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o convênio celebrado entre o Município de Arapongas e a **Cooperativa dos Recicladores de Arapongas – COOPREARA,** firmado em 10 de fevereiro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de abril de 2004

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
GAZETA DA CIDADE
Em, 06 ABRIL 2004
Funcionário